

PLENÁRIO

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. JORGE GOETTEN)

Requer a apensação do Projeto de Lei Complementar nº 186, de 2026, ao Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021.

Senhor Presidente:

Com base no art. 142 do Regimento Interno desta Casa, requero a apensação ao Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, do Projeto de Lei Complementar nº 186, de 2026, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para dispor sobre o limite de receita bruta anual e o número de empregados do Microempreendedor Individual.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 186, de 2026, altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para dispor sobre o limite de receita bruta anual e o número de empregados do Microempreendedor Individual.

Já o Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI) de pessoa com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), bem como para permitir que o MEI contrate até 2 (dois) empregados.

O Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, vem sendo apreciado em Comissão Especial criada pelo Presidente Hugo Motta e



destinada a proferir Parecer sobre essa matéria, presidida pela Deputada Any Ortiz e relatada por mim.

Julgamos que é imprescindível que as matérias tramitem conjuntamente, por tratarem de assunto diretamente correlato, com respeito à elevação do limite de enquadramento do Microempreendedor Individual (MEI) e da autorização para que o MEI possa contratar mais um empregado. O Projeto de Lei Complementar nº 186, de 2026, mais recentemente apresentado pelo Poder Executivo, soma-se ao esforço de discutir o aprimoramento do MEI e a correção pela inflação dos limites de faturamento nesse regime.

Acreditamos que essas Proposições devem seguir juntas e encabeçadas pelo Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, cujo conteúdo já tem sido objeto de debate aprofundado nesta Casa e em estreito contato com os mais diversos setores econômicos de nossa sociedade, inclusive avançando para uma correção dos limites do Simples Nacional para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme demonstram as discussões da mencionada Comissão Especial nos mais diversos Estados do Brasil.

Diante do exposto, solicitamos a apensação do Projeto de Lei Complementar nº 186, de 2026, ao Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado JORGE GOETTEN

